



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA e a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a designação do dia 17 de março de 2013 para a realização das provas objetivas do concurso público regido pelo edital n.º 001/2009 para provimento de cargos efetivos nos quadros do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG;

CONSIDERANDO que a publicidade de editais de concurso público deve obedecer ao que dispõe a Súmula n.º 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG (Súmula n.º 116 do TCE-MG: *A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, no mínimo e cumulativamente, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação*);

CONSIDERANDO que o edital de concurso público n.º 001/2009 não foi publicado em jornal de grande circulação, contrariando, assim, o disposto na Súmula n.º 116 do TCE-MG;

CONSIDERANDO que o prazo para as inscrições dos interessados em participar do concurso público regido pelo edital n.º 001/2009 teve início em 01/01/2013, tornado-se impossível à nova gestão a publicação em jornal de grande circulação, que deveria ter ocorrido antes do início do prazo de inscrições;

CONSIDERANDO o teor do despacho proferido pelo eminente Conselheiro Wanderley Ávila nos autos do processo n.º 800630, em trâmite perante a 1ª Câmara do TCE-MG, o qual determina a comprovação da publicidade do edital n.º 001/2009 nos termos da Súmula 116 do TCE-MG;

CONSIDERANDO que, em face da constatação de que não houve publicação do edital n.º 001/2009 em jornal de grande circulação, por medida de prudência, é recomendável a paralisação do certame para republicação do edital nos termos da Súmula 116 do TCE-MG, evitando-se futuras nulidades e maiores prejuízos para a administração pública municipal e para todos os candidatos interessados;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal foi intimada do despacho proferido pelo Conselheiro Wanderley Ávila nos autos do processo 800630 no final da tarde do dia 14/03/2013, ocasião em que tomou conhecimento da necessidade de paralisação do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, razão pela qual deve zelar pela regularidade dos seus atos e pela perfeição do concurso público regido pelo Edital n.º 001/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a paralisação do concurso público regido pelo edital n.º 001/2009 para provimento de cargos efetivos nos quadros do poder executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

Art. 2º. Fica determinada a republicação do edital n.º 001/2009, observando-se rigorosamente o que dispõe a Súmula n.º 116 do TCE-MG, fixando-se novo prazo para as inscrições e nova data para a realização das provas e comunicando-se tal fato ao TCE-MG.

Art. 3º. A Fundação Mariana Resende Costa-FUMARC, entidade responsável pela coordenação do concurso público regido pelo edital n.º 001/2009, e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG deverão tomar todas as providências necessárias para ampla divulgação deste ato administrativo.

Art. 4º. Este ato administrativo terá eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de março de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Adriano Ferreira Silva
Presidente Comissão de Concurso

Marcos José Felisberto
Membro Comissão Concurso

Camilla Anastácio Lage
Membro Comissão Concurso

Jorge Germano Batista
Membro Comissão Concurso